

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu Presidente, Vereador Alexandre Marcel Kuster Guimarães, residente e domiciliado em Campo Largo/PR doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado da Dispensa de Licitação Eletrônica, cujos dados estão supracitados, empresa: SETEL - PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.052.993/0001-44, com sede na Rua Francisco Negrão, 732, Água Verde, CEP 80620-390; Cidade: Curitiba/PR, neste ato representada por SILVANA ROSA GANHO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente, Curitiba/PR, doravante denominada(s) BENEFICIÁRIA(s), RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Aviso de Dispensa Licitação Eletrônica sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do PROCESSO DIGITAL nº 4091/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2025, que gerou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2025, decorrente do DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2025, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Forma de Execução: Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

Esta Ata de registro de preço está vinculada ao edital de licitação e à proposta do vencedor;

1.0. DO OBJETO E VALOR

- 1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência no formato horas técnica In-loco ou Remotas para o equipamento (central impacta 220 intelbras com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalações e configuração dos atuais software e hardware para a Câmara Municipal de Campo Largo, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital Dispensa de Licitação Eletrônica.
- **1.2** A relação dos itens e os preços conforme proposta vencedora constam tabela abaixo:



Item	Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	105035	HORAS TÉCNICA - IN LOCO PARA O EQUIPAMENTO (CENTRAL IMPACTA 220 INTELBRAS COM SUA COMPLETA INFRAESTRUTURA DE LÓGICA DE TELEFONIA), SERVIÇOS ESSES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ATUAIS SOFTWARE E HARDWARE	Н	50,00	SERVIÇO	274,00	13.700,00
2	105036	HORAS TÉCNICAS- REMOTAS PARA O EQUIPAMENTO (CENTRAL IMPACTA 220 INTELBRAS COM SUA COMPLETA INFRAESTRUTURA DE LÓGICA DE TELEFONIA), SERVIÇOS ESSES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS ATUAIS SOFTWARE E HARDWARE	Н	30,00	SERVIÇO	176,6667	5.300,00

- **1.3** As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- **1.4** A contratada ficará obrigada a executar os serviços conforme Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização da contratante.
- **1.5** Na prestação do serviço licitado, a contratada ficará obrigada a:
 - **1.5.1** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
 - **1.5.2** Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do serviço.
 - **1.5.3** Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração do órgão, assim como apresentar os empregados devidamente



- uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso.
- **1.5.4** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 1.6 Os preços a serem pagos à <u>BENEFICIÁRIA</u> serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de resultado Dispensa Licitação Eletrônica e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), referente à despesa com a **BENEFICIÁRIA**.
- 1.7 O valor constante nesta Cláusula representa o preço total da prestação dos serviços adjudicado à <u>BENEFICIÁRIA</u>, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto na Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.8 Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- **1.9** O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

2.1 As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da BENEFICIÁRIA, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

3 VIGÊNCIA DA ATA

3.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o art. 84, da lei 14.133/2021.

4 DOS RECURSOS ORÇAEMNTARIOS E FINANCEIROS

4.1 As despesas deste registro de preço serão suportadas pela dotação orçamentaria 01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.17.00 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos).

5 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO



- **5.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.
- 5.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da <u>BENEFICIÁRIA</u> ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **5.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
 - **5.3.1** A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 5.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a <u>BENEFICIÁRIA</u> não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a <u>BENEFICIÁRIA</u> requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
 - 5.4.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da <u>BENEFICIÁRIA</u>, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
 - 5.4.2 Se a <u>BENEFICIÁRIA</u> não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a <u>BENEFICIÁRIA</u> continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da <u>BENEFICIÁRIA</u> e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
 - 5.4.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
 - 5.4.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de



Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6 Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela BENEFICIÁRIA.

6 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- **6.1** A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da Portaria nº122/2020.
- 6.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do <u>BENEFICIÁRIA</u>, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- **6.3** O servidor responsável pela fiscalização será o Sr. Wanderley, e-mail <u>fiscaldecontrato@cmcampolargo.pr.gov.br</u>, telefone 33921717 ramal 252, conforme designação da Portaria nº 42/2025.
- **6.4** A Gestão da Ata ficará a cargo do gestor de contratos Sr. Giovane dos santos, conforme designação da Portaria nº 42/2025;
- 6.5 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **BENEFICIÁRIA**, o seu representante para gestão da presente será o Sra. Silvana Rosa Ganho, telefone 41-32223224 e-mail: sidneia@seteltecnologia.com.br;

7 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** A **BENEFICIÁRIA** poderá ser apenado com:
 - **7.1.1** Advertência;
 - **7.1.2** Multa;
 - **7.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;
- 7.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:



- 7.2.1 de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 7.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
 - 7.2.1.2 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo Largo-PR
- **7.2.2** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - 7.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela <u>BENEFICIÁRIA</u> ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
 - **7.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
- **7.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;
- 7.4 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.
- **7.5** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 7.6 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da BENEFICIÁRIA.
- 7.7 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **7.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo,



garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:
 - **8.1.1** for liberado:
 - 8.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - **8.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 8.1.4 sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e
 - **8.1.5** demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
- **8.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:
 - **8.2.1** pelo decurso do seu prazo de vigência;
 - **8.2.2** se não restarem BENEFIACIARIAS registradas;
 - **8.2.3** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
 - **8.2.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 8.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.
- 8.4 Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da <u>BENEFICIÁRIA</u> ou a ata de registro de preços.
 - **8.4.1** A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.
- 9 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



9.1 É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

10 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

11 DA PUBLICIDADE

- **11.1** Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- **11.2** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação LAI) e a Lei n. º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e por estarem de perfeito e comum acordo, assinam a presente.

Campo Largo, 27 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Campo Largo
ALEXANDRE MARCEL KUSTER
GUIMARAES
*** 940.809-**
27/02/2025 15:10:43
ssinatura didital avancada com certificado digital não ICP-

ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES
Câmara Municipal de Campo Largo-PR

ÓRGÃO GERENCIADOR

SILVANA ROSA GANHO:58240926991 Assinado de forma digital por SILVANA ROSA GANHO:58240926991

Dados: 2025.02.27 13:46:48 -03'00'

SILVANA ROSA GANHO

SETEL - PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - EPP

BENEFICIÁRIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

OUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANO: XVI

EDICÃO Nº: 2882 - 60 Pág(s)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 02/2025; OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assistência no formato horas técnica - In-loco ou Remotas para o equipamento (central impacta 220 intelbras com sua completa infraestrutura de lógica de telefonia), serviços esses de manutenção preventiva e corretiva, instalações e configuração dos atuais software e hardware para a Câmara Municipal de Campo Largo; AMPARO: Dispensa de Licitação Eletrônico nº 04/2025; PROCESSO DIGITAL Nº: 4091/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 09/2025 VIGÊNCIA: 28/02/2025 a 28/02/2026; VALOR DA DESPESA: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.17.00 (manutenção e conservação de máquinas e equipamentos). ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR; BENEFICIÁRIA: SETEL - PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 75.052.993/0001-44.

